

LEI NÚMERO 4.358

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

15.81.4832.003 - 3120 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

SOMA.....R\$40.000,00

Artigo 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

15.81.4862.005 - 3250 - Transferências à Pessoas.....R\$40.000,00

SOMA.....R\$ 40.000,00

Artigo 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1998.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 09 de junho de 1998

Domingos Sávio

Prefeito Municipal